



MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade, na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50–Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONVITE N.º ____/2018, datado de __ de _____ de 2018, em conformidade com o artigo 23 Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de serviços na área de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **cercamento do Memorial do ET**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, Projetos, Termo de Referência, Planilhas e demais anexos, partes constantes do **CONVITE N.º ____/2018**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **45** (quarenta e cinco) **dias corridos**, contados a partir da data de expedição da O.S – Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E COMPROVAÇÃO

A medição dos serviços dar-se-á quando da sua

entrega (**medição única**).

CONTRATO DE N.º ____/2018 - CONTINUAÇÃO - FLS. 02

§ 1º A Prefeitura do Município de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB, fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

§ 2º Quando do faturamento das medições a Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da CEI – Cadastro Específico do INSS referente a obra contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços e cumprimento integral do presente CONTRATO, a importância de R\$ _____ (_____).

§ 1º O pagamento correspondente à medição (única) dos serviços será efetuado em **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente atestada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da Obra, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

§ 2º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante depósito bancário em favor da Contratada.

§ 3º A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante;

§ 4º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na Fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em corrente da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Matrícula da Obra junto ao INSS;
- Folhas de Pagamento (distintas);
- Guias de Recolhimento do INSS (distintas);
- FGTS Guias de Recolhimento Mensal do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – G.F.I.P (distintas) – com relação nominal dos trabalhadores da obra;
- Declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Contador e pelo responsável pela empresa e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste parágrafo.

CONTRATO DE N.º ____/2018 - CONTINUAÇÃO -	FLS. 03
--	----------------

§ 6º Os documentos referentes as Guias Previdência Social – G.P.S. e do F.G.T.S. poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

§ 7º O pagamento referente a medição (única) fica condicionado, além das exigências já elencadas, à comprovação da baixa da Matrícula da Obra no INSS;

§ 8º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 9º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 10º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2*

(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CONTRATO DE N.º ____/2018 - CONTINUAÇÃO -	FLS. 04
--	----------------

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do serviço;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c)** Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j)** Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: mão de obra, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos também os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salário de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...;

B - Obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;

C - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

D - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Contratante, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

E - Manter no local da obra preposto aceito pelo

Contratante, para representá-la;

F - Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto deste Contrato, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;

CONTRATO DE N.º ___/2018 - CONTINUAÇÃO -	FLS. 05
---	----------------

G - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e neste Contrato;

H - Manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente;

I - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

J - Apresentar até a data prevista para vencer a primeira etapa de execução da obra, cópia do Certificado de Matrícula das obras junto ao INSS;

K - Manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços;

L - Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG., em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

M - Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto do presente Contrato;

N - Reservar, em seu canteiro de obras, instalações para o uso do Contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação do Município;

O - Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas vigentes;

P - Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

Q - Construir e manter seus escritórios, alojamentos, e demais dependências do Canteiro de Obras dentro das condições legalmente aceitáveis de higiene e segurança;

R - Refazer, às suas expensas, qualquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

S - Substituir, no prazo máximo de uma semana, o empregado cuja permanência no local de execução do objeto deste Contrato esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

T - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **CONVITE N.º .../2018**, que ora passam a integrar este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio de sua Secretaria Municipal de Obras -SOSUB, promover o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

CONTRATO DE N.º ___/2018 - CONTINUAÇÃO -	FLS. 06
---	----------------

C - Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas;

D - Responsabilizar-se pelas despesas com o fornecimento de água, energia elétrica, liberação e isolamento da área, limpeza do terreno, demarcação topográfica, fornecimento de cimento, areia, brita e bloco para fixação dos postes de sustentação da tela.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2018, classificada sob o código: 3.3.90.39.99-23.695.6400.2521-705.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de _____ de 2018.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)